



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

Email: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br) site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

## **DECRETO Nº 16/2020**

*“Adota novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19 e dá outras providências”.*

**CARLOS ROBERTO BUENO**, Prefeito do Município de Rafard, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a existência de Pandemia provocada pelo Coronavírus COVID-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde e conforme determinações do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, são adotadas novas medidas, sem prejuízo de outras que vierem a ser decididas:

I – suspensão integral das aulas no âmbito da Diretoria Municipal de Educação, bem como o atendimento nas Creches Municipais, a partir de 23/03/2020 até 06/04/2020;

II – afastamento de professores e demais servidores da Educação a partir de 23/03/2020 até 06/04/2020;

III – afastamento dos servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, a partir de 23/03/2020 até 06/04/2020;

IV – suspensão das atividades do Centro da Terceira Idade;

V – suspensão imediata do atendimento e atividades presenciais promovidas pela Diretoria da Assistência Social;

VI – suspensão imediata das atividades, aulas, eventos culturais e esportivos promovidos pela Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo, bem como o fechamento provisório ao público da Biblioteca Municipal e do Centro Cultural;

VII – suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

VIII – suspensão integral dos atendimentos de especialidades médicas da Unidade Básica de Saúde a partir do dia 23/03/2020, ressalvados os casos urgentes;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100

TELEFONE: (19) 3496 1816

CEP 13370-000 RAFARD-SP

FAX: (19) 3496 1634

Email: [rafard@rafard.sp.gov.br](mailto:rafard@rafard.sp.gov.br) site: [www.rafard.sp.gov.br](http://www.rafard.sp.gov.br)

IX – estabelecer que os receituários de medicamentos de uso contínuo com vencimento a partir do mês de março de 2020, em caráter especial, serão atendidos até o prazo máximo de 120 dias, sem a necessidade de renovação, exceto os medicamentos controlados pela Portaria 344/98 e antimicrobianos;

X – intensificação da limpeza nos prédios públicos dando-se atenção especial para higienização de banheiros, lavatórios, objetos e superfícies que sejam tocados com frequências;

XI – suspensão do atendimento ao público em todas as repartições públicas municipais, exceto no setor de Saúde, a partir do dia 23/03/2020 até o dia 06/04/2020;

XII – fechamento ao público do Cemitério Municipal, a partir de 23/03/2020 até 06/04/2020.

**Artigo 2º** - Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, recomenda-se às instituições privadas e cidadãos em geral:

I – suspensão de cultos religiosos;

II – suspensão de eventos produzidos por clubes;

III – suspensão de atividades em academias;

IV – suspensão de palestras e cursos;

V – uso de álcool em gel para higienização das mãos quando da impossibilidade de lavá-las com água e sabão; e

VI – suspensão das feiras livres.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rafard, 20 de março de 2020.

**CARLOS ROBERTO BUENO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rafard, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte.

**IVONE INFANTE**  
**Diretor do Depto Administrativo Financeiro**